

PARECER COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Solicitação de reequilíbrio financeiro – óleo diesel – pregão 05/2019
PROCOLO 3149/2019

Síntese do requerimento

Trata o presente documento de solicitação de reajuste no preço do diesel, formulada pela empresa SAFRA DIESEL LTDA, em data do dia 06 de maio de 2019.

Requer a empresa reajuste para que o preço do diesel S-10, passe a ser de R\$ 2,933 a R\$ 3,252 por litro, ao que pede deferimento desta comissão de licitações.

Apresentou duas notas fiscais sendo uma datada em 22/01/2019 de nº 525808, com o custo por litro de R\$ 2,9019 contemporâneo ao tempo da realização do certame. Apresentou outra nota fiscal de nº 536044 de 04/05/2019 com custo por litro de óleo diesel S-10 de R\$ 3,2172. Representa reajuste de 10,8653%.

Analisando os autos do processo nº 2258/2018 referente ao pregão presencial 05/2019, com o objeto aquisição de óleo diesel S-10, passamos a analisar:

A empresa solicitante venceu o certame para fornecimento por litro de combustível à R\$ 2,9330. Considerando que seu custo é R\$ 2,9019 conforme Danfe apresentada, representa um lucro bruto de R\$ 1,0717%

Por este setor opinamos pelo deferimento do pedido para realinhamento do preço de R\$ 3,2172 (custo conforme DANFE) aplicando-se o percentual de 1,0717% (margem de lucro bruto da empresa, considerando a mesma aplicação no certame) para R\$ 3,252 por litro, conforme comprovação por notas de custo do produto em anexo.

À procuradoria Municipal para parecer e após para análise do mérito do executivo municipal.

Muitos Capões 07 de maio de 2019.



Eduardo Gargioni

ASSUNTO: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro – Óleo Diesel – Pregão 05/2019

SÍNTESE DO REQUERIMENTO

Trata o presente de solicitação de reajuste no preço do óleo diesel, formulada pela empresa **SAFRA DIESEL LTDA**, em data de 06 de maio de 2019.

Requer a empresa um reajuste para que o preço do diesel S-10, passe de R\$ 2,933 por litro, para R\$ 3,252 por litro, em caso de deferimento.

Apresentou duas notas fiscais de compra do combustível, junto à distribuidora, para justificar o reajuste, datadas dos dias 22/01/2019 (nº da nota 525808), onde o custo por litro foi de R\$ 2,9019, sendo esta nota considerada a nota base, sempre que se tratar de realinhamento dentro deste processo licitatório, e 04/05/2019 (nº da nota 536044), com um custo por litro de R\$ 3,2172, de 10,8653%.

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O edital do Pregão Presencial nº 05/2019 estabelece:

“1.7 – O preço poderá ser objeto de reequilíbrio econômico conforme dispõe a Lei 8.666/93, mediante requerimento da empresa vencedora e apresentação de prova documental de aumento do preço por parte de sua distribuidora, com a concordância do Município.

1.8 – Como prova documental a empresa deverá apresentar duas notas de aquisição de combustível da distribuidora, sendo uma imediatamente anterior e outra posterior ao



aumento devendo ainda as mesmas ser semelhantes no mesmo tipo de produto, quantidades e condições de pagamento ou correspondência expedida pela distribuidora;"

Verifica-se, portanto, que para o deferimento do reequilíbrio econômico financeiro deve a requerente comprovar documentalmente o efetivo aumento do preço praticado pela distribuidora.

Conforme se verifica das notas fiscais apresentadas, bem como das informações obtidas junto à internet, houve um efetivo aumento no preço do óleo diesel, pela Distribuidora.

Desse modo, atendendo as determinações contidas no Pregão nº 05/2019, pode ser deferido reajuste do preço do óleo diesel à razão de 1,0717% (margem de lucro bruto da empresa, considerando a mesma aplicação do certame). Esse reajuste implica que o valor a ser pago por litro de óleo diesel, passe de R\$ 3,2172 para R\$ 3,252.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina pelo **deferimento** do reajuste postulado pela contratada.

Muitos Capões, 07 de maio de 2019.



PATRÍCIA VARASCHIN CHEDID
Procuradora Geral
OAB/RS 49.122